



# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

[www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmoguacu](https://twitter.com/prefmoguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 12/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E  
DECRETOS MUNICIPAIS Nºs 27.089/2024 E 27.090/2024.

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3012/2026

O **MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP**, através do Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, localizado no Edifício do Paço Municipal situado na Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904, inscrita no CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados através de realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados.

**DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO NO SÍTIU**  
[www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**Início: 19/02/2026, às 08:00hs (horário de Brasília)**  
**Até dia 24/02/2026, às 08h00min (horário de Brasília)**  
**Etapas de Lances: 24/02/2026 -08:01hs às 14:00hs**

#### **OBJETO:** FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO

• Cor: Preta, Largura: 48 mm, Comprimento do rolo: 30 metros, Material do dorso: PVC, Adesivo: À base de borracha ou acrílico de alta aderência, Espessura mínima: Aproximadamente 0,12 mm (120 micras), Acabamento: Superfície lisa, resistente ao desgaste e ao tráfego de pessoas, Unidade de fornecimento: Rolo com 48 mm x 30 m., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT., nas especificações e quantitativos descritos abaixo:

Qtd.	Unid.	Material
60	ROL	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO COR: PRETA. LARGURA: 48 MM COMPRIMENTO DO ROLO: 30 METROS. MATERIAL DO DORSO: PVC. ADESIVO: À BASE DE BORRACHA OU ACRÍLICO DE ALTA ADERÊNCIA. ESPESSURA MÍNIMA: APROXIMADAMENTE 0,12 MM (120 MICRAS). ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA, RESISTENTE AO DESGASTE E AO TRÁFEGO DE PESSOAS.

#### **ANEXOS DESTE AVISO**

**Anexo A** – Modelo de Proposta

**Anexo B** - Termo de Referência

Mogi Guaçu, 13 de fevereiro de 2026.

Kellen Cristina Toledo Trevizani  
Secretária Adjunta



# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

[www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 12/2026

### 1- REGÊNCIA LEGAL

1.1- Esta contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação regida pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, artigo 75, Inciso II;
- b) Decreto nº 27.089/27.090, de 22 de janeiro de 2024.

### 2- OBJETO

2.1- Aquisição de **FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO** cor: preta. largura: 48 mm comprimento do rolo: 30 metros. material do dorso: pvc. adesivo: à base de borracha ou acrílico de alta aderência. espessura mínima: aproximadamente 0,12 mm (120 micras). acabamento: superfície lisa, resistente ao desgaste e ao tráfego de pessoas, conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo B deste Aviso.

### 3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2- Os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

3.3- Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### 4- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.

4.1- As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência, Anexo B deste Aviso.

### 5- PRAZO, FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1- Para participar da proposta de preços, bem como a etapa de lances, a empresa proponente deverá se cadastrar no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) ou pelo telefone (11) 3113-1900 ou pelo E-mail [elicitaocao@bbmnet.com.br](mailto:elicitaocao@bbmnet.com.br).

5.2- Os interessados deverão cadastrar sua proposta inicial, até a data e horários estabelecidos no preâmbulo para recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema BBMNET Licitações.

5.3- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.3.2- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.3.3- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;

5.3.4- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos **III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;

5.3.5- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.4- A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3.3 ao 5.3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Aviso.

### 6- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1- O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica supracitado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.2- As dispensas aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo **sala/Dispensa** na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

6.2.1- A empresa interessada poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “**enviar proposta**”.



# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

[www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

**6.2.3-** O Acesso para participar da dispensa está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**6.3-** A empresa deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de **Valor unitário ou Valor Total**, conforme critério de julgamento adotado, em moeda nacional, e, se solicitado, marca e/ou fabricante.

**6.4-** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.5-** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.6-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

**6.7-** A empresa não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista para contratação.

**6.8-** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da empresa.

**6.9-** As empresas poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

**6.9.1-** Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados após o encerramento do prazo para recebimentos das propostas.

**6.9.2-** A empresa, mais bem classificada, somente deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital posteriormente, na fase de habilitação, após convocação do Agente de Contratação e dentro do prazo estabelecido neste Aviso.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1-** A abertura da presente dispensa dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso.

**7.2-** Quando autorizado e devidamente justificado pelo Agente de Contratação, os fornecedores poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

**7.3-** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.3.1-** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.2-** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

**7.4-** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5-** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os fornecedores, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

## **8- PROPOSTA DE PREÇO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1-** A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante do **Anexo A**, na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

**8.1.2-** As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o **MENOR PREÇO**.

**8.2-** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.2.1-** O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

**8.3-** Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.4-** O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.4.1-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5-** Durante o transcurso da sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**8.5.1-** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.5.2-** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.6-** Caso a empresa não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**9.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**9.2-** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

[www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiaguacu](https://www.instagram.com/prefmogiaguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.youtube.com/channel/UC...)

**9.2.1-** Disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.2.2-** Na presente dispensa NÃO serão aplicados os critérios de desempate previstos nos incisos II, III e IV, do art. 60 da Lei 14.133/2021, tendo em vista a ausência, no âmbito deste Município de Mogi Guaçu, de registros cadastrais, regulamentos ou atos normativos que informem ou disciplinem os métodos para aferição das hipóteses ali elencadas.

**9.3-** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.3.1-** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.3.2-** Empresas brasileiras;

**9.3.3-** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.3.4-** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.4-** Os documentos necessários para aplicação dos critérios de desempates previstos no **item 9.3 e subitens** serão solicitados aos fornecedores com propostas empatadas, através do campo próprio do Sistema BBMNET Licitações.

**9.4.1-** O prazo para a inserção dos documentos será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, ao qual, após decorrido o prazo, será aplicado o critério de desempate mediante verificação dos documentos efetivamente recebidos às condições de desempate.

**9.5-** Persistindo situação de empate entre as propostas após a adoção dos critérios de desempate previstos pelo art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, como último critério resolutivo, será realizado sorteio eletrônico entre os licitantes empatados, por meio de funcionalidade disponibilizado pelo sistema BBMNET Licitações, em conformidade com os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade, igualdade, transparência, eficácia e vinculação ao edital, com observância dos seguintes procedimentos:

**9.5.1-** Será executado pelo sistema BBMNET Licitações o sorteio eletrônico para definição do primeiro colocado entre os fornecedores empatados, sendo o resultado registrado e exibido na plataforma ao final do procedimento.

**9.6-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e após conclusão da adoção dos procedimentos de desempate, conforme o caso, o Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Aviso.

**9.6.1-** Nesta fase será ativada, no sistema, a visibilidade dos dados dos participantes pelo Agente de Contratação, considerando que o sigilo das propostas e da identidade dos fornecedores deve ser preservado apenas até a conclusão das fases de lances e de desempate.

**9.6.2-** Caso a proposta de menor valor esteja acima do “Preço de Referência”, o Agente de Contratação deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ou igual ao registrado no sistema eletrônico.

**9.6.3-** A negociação será conduzida exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada em tempo real pelos demais fornecedores.

**9.6.4-** Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta ou lance subsequente (obedecendo-se à classificação dos fornecedores) até conseguir atingir o valor perseguido, **sob pena de fracassar o item.**

**9.6.5-** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.6.6-** O resultado da negociação será divulgado a todos os fornecedores e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.7-** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**9.7.1-** A aceitação e julgamento da proposta poderá ser realizada provisoriamente, quando houver a exigência de apresentação de amostras e/ou documentos técnicos.

**9.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.9.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.9.1.** Contiver vícios insanáveis;

**9.9.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**9.9.3.** Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.9.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.9.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**9.10.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**9.10.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.10.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas Provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**9.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que se comprove a exequibilidade da proposta.

**9.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.



# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

[www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiaguacu](https://www.instagram.com/prefmogiaguacu)

[/prefmogiaguacu](https://www.youtube.com/c/prefmogiaguacu)

**9.12.1-** A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**9.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do almoxarifado requisitante do objeto ou de sua área especializada.

**9.14.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**10.1-** Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao fornecedor classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

**10.1.1-** O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

**10.1.2-** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela empresa, antes de findo o prazo.

**10.2-** Nesta fase, o Agente de Contratação verificará se a empresa provisoriamente mais bem classificado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.3 do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**b)** Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/>);

**c)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**d)** Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

**10.2.1-** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa vencedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.2.2-** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.

**10.3-** Para fins de habilitação, as empresas deverão encaminhar, por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, nos termos deste Edital, a documentação relacionada abaixo:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

**b)** **Documento pessoal** do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato ou Autorização de Fornecimento.

**c)** Comprovante de inscrição no **CNPJ**;

**d)** Comprovante de regularidade perante o **FGTS**;

**e)** Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública **Federal**.

**f)** Comprovante de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**.

**g)** Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda **Municipal** de Mogi Guaçu, quando a sede for desse Município.

**h)** Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, a saber;

**h.1-** Se o Ramo de Atividade da empresa for **Comércio**, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

**h.2-** Se o Ramo de Atividade da empresa for **Prestação de Serviços**, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

**h.3-** Se o Ramo de Atividade da empresa envolver **Comércio e Prestação de Serviços**, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.

**i)** **Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, compreendendo os DÉBITO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal da empresa sob as penas da Lei.

**j)** **Certidão negativa de falência e de concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame

**k)** **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

**k.1-** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, a empresa deverá apresentar comprovação da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, sob pena de inabilitação.



# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

[mogiguacu.sp.gov.br](http://mogiguacu.sp.gov.br)

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

**l) Atestado(s) de capacidade técnica**, pertinente ao objeto ofertado, para comprovação de aptidão técnica por parte da empresa participante, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando a qualidade e regularidade dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deve(m) possuir assinatura, nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);

**m) Proposta de preço atualizada**, será solicitada através do sistema, para envio dentro do **prazo de 30 (trinta) minutos**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção do documento, em documento digital, formato PDF, **sob pena de inabilitação** por não cumprimento do prazo e demais exigências previstas neste tópico, podendo ser prorrogável a critério do agente de contratação, conforme modelo constante do Anexo A, na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

**10.4.** Outros documentos poderão ser solicitados caso se julgue necessário.

**10.5.** Após a apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação, constante no **item 10.3 deste edital**, a sessão poderá ser suspensa para análise dos documentos, e retomada com data e horário estipulada pelo agente de contratação informada via chat.

**10.6.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**10.7.** Na hipótese do fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinar-se-á proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**10.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**10.9.** A sessão pública deste certame será conduzida em dias úteis, dentro do horário de expediente do órgão, das 08 horas às 16 horas, podendo ser suspensa e retomada com data e horário estipulada pelo agente de contratação informada via chat.

**10.10.** Na hipótese do proponente não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**10.11.** Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o proponente será declarado **VENCEDOR**.

## **11. DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto, que deverá ser enviada para o e-mail [nfepmmg@gmail.com](mailto:nfepmmg@gmail.com) junto aos documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei, sendo:

**a)** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange à Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

**b)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.

**c)** Certidão de regularidade atestando a inexistência de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**11.2.** Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, a 30 d.d.l. (trinta dias da data líquida), a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

**11.3.** É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do objeto contratado.

## **12- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

**12.1-** Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas no Contrato, fica a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no aviso e no contrato

**12.2-** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, na forma prevista no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021.

**12.3-** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

## **13- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1-** O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

**13.2-** O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência e oportunidade administrativa, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**13.3-** O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

**13.4-** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CONTRATANTE.

**13.5-** Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

**13.6-** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.



# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

[mogiguacu.sp.gov.br](http://mogiguacu.sp.gov.br)

[/PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

**13.7-** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**13.8-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

**a)** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

**b)** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

**c)** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

**13.8.1-** Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

**13.9-** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

**13.10-** As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da dispensa de licitação.

**13.11-** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.12-** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br/](http://www.novobbmnet.com.br/).

**13.12.1-** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br/).

**13.13-** Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

Mogi Guaçu, 13 de fevereiro de 2026.

Kellen Cristina Toledo Trevisani  
Secretária Adjunta



# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

[mogiguacu.sp.gov.br](http://mogiguacu.sp.gov.br)

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

## ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as proponentes)

(papel timbrado da proponente)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI  
GUAÇU  
A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO.  
Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar.

Referente: **Dispensa Eletrônica nº 12/2026**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Dispensa Eletrônica em referência, destinado a aquisição de FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO • Cor: Preta, Largura: 48 mm, Comprimento do rolo: 30 metros, Material do dorso: PVC, Adesivo: À base de borracha ou acrílico de alta aderência, Espessura mínima: Aproximadamente 0,12 mm (120 micras), Acabamento: Superfície lisa, resistente ao desgaste e ao tráfego de pessoas, Unidade de fornecimento: Rolo com 48 mm x 30 m., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT., localizado em Mogi Guaçu, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

NOME DA EMPRESA (Razão Social):						
Nome Fantasia:						
CNPJ/MF ou CPF/MF:			Inscrição Estadual ou RG:			
Endereço completo:						
Telefone/Celular:						
Nome completo do Responsável pela Cotação:						
CPF/MF nº			RG nº			
E-mail Institucional:						
E-mail Particular:						
Data da Cotação:						
Item	Qtd.	Unid.	Material	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	60	ROLOS	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO COR: PRETA. LARGURA: 48 MM COMPRIMENTO DO ROLO: 30 METROS. MATERIAL DO DORSO: PVC. ADESIVO: À BASE DE BORRACHA OU ACRÍLICO DE ALTA ADERÊNCIA. ESPESSURA MÍNIMA: APROXIMADAMENTE 0,12 MM (120 MICRAS). ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA, RESISTENTE AO DESGASTE E AO TRÁFEGO DE PESSOAS.			

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa dias), a contar da data de encerramento desta Dispensa de Licitação.

**PRAZO DE ENTREGA:** conforme Termo de Referência ou Contrato, a partir da emissão da autorização de fornecimento.

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO** – 30 dias corridos, após ser atestado o recebimento, diante da aprovação e liberação do servidor responsável desta Secretaria, observadas ainda as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros determinados em lei.

**DECLARAMOS** que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço unitário nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

**DECLARAMOS** que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(Local) (dia) (mês)

Identificação da empresa proponente e assinatura do representante legal  
Nome por extenso, cargo e CPF



# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

[mogiguacu.sp.gov.br](http://mogiguacu.sp.gov.br)

[/PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

## ANEXO B - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento do material “FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO” para o Centro Cultural “José Fantinato” no município de Mogi Guaçu/SP.

### 2– DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de aquisição de Fita de Demarcação de Solo na cor preta, medindo 48 mm x 30 m, para utilização na fixação da forração de palco e do linóleo destinado a apresentações de dança e eventos culturais.

A fita será empregada especificamente para fixar o linóleo ao palco e ao piso, garantindo segurança, estabilidade e adequada execução das apresentações, evitando deslizamentos, dobras ou deslocamentos do material durante o uso, o que poderia ocasionar riscos aos alunos, artistas e participantes dos eventos.

Ressalta-se que a utilização da fita é pontual e descartável, uma vez que, após a montagem e desmontagem das estruturas temporárias dos eventos, o material perde sua aderência e não pode ser reutilizado, em razão do contato com poeira, resíduos do piso e do próprio desgaste do adesivo.

A aquisição do referido material é imprescindível para as apresentações da EMIA – Escola Municipal de Iniciação Artística, bem como para demais eventos culturais, artísticos e institucionais promovidos pelo Município, assegurando condições técnicas adequadas, organização do espaço cênico e segurança dos usuários.

Dessa forma, a compra da fita de demarcação de solo mostra-se necessária, adequada e justificada, atendendo às demandas operacionais dos eventos e às boas práticas de montagem de palco e espaços para dança.

### 3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**3.1-** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

O custo estimado para contratação enquadra-se no disposto no art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A fita de sinalização para demarcação de solo é usada para eventos realizados no espaço dentro do Centro Cultural.

Segue tabela da discriminação dos itens e mão de obra que será utilizada:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO E SERVIÇO
1	60	Un.	<b>Especificações mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo: Fita adesiva para demarcação de piso</li><li>• Cor: Preta</li><li>• Largura: 48 mm</li><li>• Comprimento do rolo: 30 metros</li></ul>



# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

[www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

			<ul style="list-style-type: none"><li>• Material do dorso: PVC</li><li>• Adesivo: À base de borracha ou acrílico de alta aderência</li><li>• Espessura mínima: Aproximadamente 0,12 mm (120 micras)</li><li>• Acabamento: Superfície lisa, resistente ao desgaste e ao tráfego de pessoas</li></ul> <p><b>Unidade de fornecimento:</b> Rolo com 48 mm x 30 m.</p>
--	--	--	---

## 3.2- Enquadramento da contratação:

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## 4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1 - Empresa com material e mão de obra qualificada para o serviço.

4.1.2 - **O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM.**

4.2 - **SUBCONTRATAÇÃO:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 - **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não se aplica por se tratar de entrega única.

## 5- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1- O prazo de entrega do material é de 30 (trinta) dias, contados do envio da Autorização de Fornecimento.

5.2- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24h dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3- **O material deverá ser entregue no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Cultura – situado a Avenida dos Trabalhadores, nº 2651, Jardim Camargo – Mogi Guaçu / SP.**

5.4- O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5- O material será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita entrega do contratado.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - O CONTRATADO responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços em objeto, nos termos da



# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

[www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

legislação vigente, observando o estabelecido nos itens a seguir:

**6.1.1** – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**6.1.2** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

**6.1.3** – Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas tais como: Salário, EPI's, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem prestados;

**6.1.4** – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** – Além das obrigações da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, são obrigações da CONTRATANTE:

**7.1.1** – Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para fiel execução do contrato;

**7.1.2** – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e efetuar o pagamento nas condições pactuados;

**7.1.3** – A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**7.1.3.1** – Para os casos previstos no item anterior, a CONTRATANTE poderá atribuir uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**7.1.3.2** – As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, sendo de responsabilidade e ponderação, para que não seja interpretado como habitualidade ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é atender tão somente ao “interesse público”.

## **8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1-** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### **Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.2-** Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

## **9 – ESTIMATIVA DO PREÇO**

A proposta de preço para contratação do objeto proposto é de R\$ 1.587,60 (mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), baseado na comprovação de orçamentos apresentados. O pagamento será efetuado da seguinte forma:



# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

[www.mogiguacu.sp.gov.br](http://mogiguacu.sp.gov.br)

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

- O pagamento será realizado no **prazo de 30 (trinta) dias corridos** a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante ordem Bancária, em pagamento único.
- O pagamento será realizado após o recebimento e aceite das certidões descritas no Art. 68 da Lei 14.133/2021, a saber:
- I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Regularidade perante a Fazenda federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1-** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos recursos próprios, mediante a seguinte dotação:

**FICHA: 54 23.01.13.392.3002.2.583.339030.01.1100000**

Há anexos no pedido: **Sim**.

Mogi Guaçu, 10 de fevereiro de 2026

**LETÍCIA GODOI DE ALMEIDA**  
ASSESSOR I

**ANDRÉ SASTRI ALVES**  
SECRETÁRIO DE CULTURA